



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CARTA CONVITE Nº 003/2019**, objetivando a **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para Prestação de Serviços Técnico Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica Legislativa, com orientação e emissão de pareceres jurídicos para as Comissões de Justiça, Legislação e Redação, Comissão Permanente de Fiscalização, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas e Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, constantes do Art. 49 do Regimento Interno, bem como, participação em todas as reuniões das respectivas comissões permanentes e elaboração dos atos legislativos necessários ao funcionamento das mesmas**, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da Empresa: **DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.773.716/0001-18, situada a Av. Afonso Pena, nº 862 –Centro – Centralina-MG – CEP.: 38.390-000, neste ato representado pelo sócio **DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB 146120-MG, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, nº 862 –Centro – Centralina-MG – CEP.: 38.390-000, portador do RG sob nº MG-14.969.381, SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 096.732.426-23, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para Prestação de Serviços Técnico Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica Legislativa, com orientação e emissão de pareceres jurídicos para as Comissões de Justiça, Legislação e Redação, Comissão Permanente de Fiscalização, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas e Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, constantes do Art. 49 do Regimento Interno, bem como, participação em todas as reuniões das respectivas comissões permanentes e elaboração dos atos legislativos necessários ao funcionamento das	R\$ 12.000,00	R\$ 130.200,00



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



	mesmas.		
--	---------	--	--

**PUBLIQUE-SE**

**ARAPORÃ-MG., 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

**FRANCISCO MARQUES GOMES FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

**CNPJ: 23.098.775/0001-47**